

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3943 - 26 de Junho de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Comissão Eleitoral Especial

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 015/2023, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a convocação e instrução dos (as) candidatos (as) homologados para realização da prova de suficiência referente a 2ª etapa do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar de Barreiras/BA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, através da **COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal n.º 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, das Leis Municipais n.º 808, de 21 de outubro de 2008 e n.º 1.343, de 29 de outubro de 2019, e a Resolução n.º 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Resolução CMDCA n.º 005, de 28 de março de 2023 e Edital/CMDCA n.º 002/2023, de 30 de março de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barreiras, Bahia; e,

Considerando o disposto no EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003, DE 25 DE ABRIL DE 2023, AO EDITAL Nº 002/2023/CMDCA, DE 30 DE MARÇO DE 2023, **RESOLVE:**

Art.1º- Convocar todos os candidatos cuja a inscrição foi homologada e publicada no EDITAL CMDCA Nº 005/2023, DE 19 DE MAIO DE 2023, para comparecer do dia 09/07/2023, a partir das 7h da manhã, horário de Brasília, no **Centro Educacional Sagrado Coração de Jesus**, localizado a rua Renato Gonçalves I - R. Guarujá, S/N - Zona Urbana, Barreiras - BA, 47804-260, local onde será aplicada a prova de suficiência, consoantes as seguintes instruções gerais:

Art.2º-Instruções Gerais para os candidatos:

§ 1º. Os portões do local da prova serão abertos aos candidatos às 7h da manhã do dia 09 de julho de 2023, sendo fechado pontualmente às 8h da manhã, não sendo permitido a entrada após este horário independente do motivo.

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3943 - 26 de Junho de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Comissão Eleitoral Especial

§ 2º. Serão disponibilizados 02 (duas) salas para a realização das provas, sendo enumeradas em sala 01 (um) e sala 02 (dois).

§ 3º. As salas serão subdivididas pelos números de inscritos. Farão provas na sala 01 (um) os candidatos (as) que possuem número de inscrição de 01 (um) a 20 (vinte). Na sala número 02 (dois), farão prova os candidatos (as) que possuem número de inscrição de 21 (vinte e um) a 40 (quarenta).

§ 4º. Os (as) candidatos (as) deverão se dirigir as salas correspondentes ao seu número de inscrição.

§ 5º. Os (as) candidatos (as) ao ingressarem nas salas correspondentes, deverão estar munidos de caneta esferográfica azul ou preta, além do seu protocolo de inscrição e documentação de identificação com foto.

§ 6º. Serão considerados documentos de identificação válidos aqueles emitidos por órgãos público, que por lei federal, valham como identidade; Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho, Registro Profissional ou Passaporte. No qual conste fotografia, conforme dispõe a Resolução CMDCA nº 05/2023.

§ 7º. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidão de nascimento, CPF, títulos de eleitores, carteira de estudantes, carteira funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

§ 8º. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar registro de ocorrência em órgão público, expedido há, no máximo 90 (noventa) dias.

§ 9º. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligado e embaixo da cadeira até a saída do candidato do local de realização da prova.

§ 10. Não será permitido ao (à) candidato (a) fazer o uso de material para consultar tampouco a comunicação com os demais candidatos.

§ 11. A ausência do candidato à prova de suficiência, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará em sua eliminação do Processo de Escolha.

Art. 3º - As salas terão fiscais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º. Cada sala de prova conterà 02 (dois) fiscais de sala.

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3943 - 26 de Junho de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Comissão Eleitoral Especial

§ 2º. Um fiscal de sala, ficará na entrada recepcionando os (as) candidatos (as) e fará a conferência dos documentos a serem apresentados. Após validada a documentação, o (a) candidato (a) adentrará na sala, se dirigindo ao segundo fiscal para assinatura da lista de presença.

§ 3º. Assinada a lista de presença, o fiscal solicitará ao (a) candidato (a) que apresente seu telefone celular desligando para que o mesmo seja colocado dentro de um envelope a ser lacrado pelo fiscal, escrevendo no envelope o número da inscrição do (da) candidato (a).

§ 4º. Os celulares ficarão em embalagem própria sob posse da Comissão até que termine a prova. Ao fazer a entrega do caderno de prova e/ou gabarito, o candidato poderá retirar o seu material ainda desligado até o portão de entrada da escola.

§ 5º. As provas terão previsão de início às 8h horas da manhã. Qualquer atraso no horário previsto para o início da prova, os minutos decorridos do atraso deverão ser acrescidos ao horário para o término.

§ 6º. Os fiscais escreverão no quadro o horário do início e do término da prova.

§ 7º. Os fiscais antes da entrega das provas aos (às) candidatos (as) explicarão os procedimentos permitidos e proibidos dentro da sala de prova.

§ 8º. Serão excluídos pelos fiscais de provas os (as) candidatos (as) que:

I – Não apresentarem documentos que bem o identifique;

II – Ausentar-se do local de prova e não retornar, decorrida (01) uma hora de início da mesma;

III – For surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como: bip, telefone celular, receptor e gravador;

IV – For surpreendido se comunicando com outros (as) candidatos (as), utilizando-se de livros, impressos, anotações ou qualquer outro ardil para fraudar o processo de escolha;

V – Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

§ 9º. Em caso de ocorrência de uma das hipóteses previstas no Parágrafo Sétimo, os fiscais deverão solicitar de imediato a presença do Coordenador Local para que este acione a Comissão Eleitoral Especial, para relatar o fato e validar o ato de exclusão do (da) candidato (a).

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3943 - 26 de Junho de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Comissão Eleitoral Especial

§ 10. Os fiscais deverão informar aos (às) candidatos (as) que não haverá, por qualquer motivo, prorrogação de tempo previsto para o termino da prova, não sendo ultrapassado às 4 (quatro) horas de prova.

§ 11. Os fiscais deverão, obrigatoriamente, alertar os (as) candidatos (as), quando ao tempo que resta para o final da prova em três oportunidade: quando faltar um a hora, quando falta trinta minutos e quando falta 15 (quinze) minutos para o termino da prova.

§ 12. Comunicado o horário do termino da prova, os fiscais poderão passar nas carteiras dos (as) candidatos (as) recolhendo o gabarito que não forem entregues.

§ 13. Deverão, obrigatoriamente, permanecer na sala os 3 (três) últimos (as) candidatos (as), até que todos terminem a prova os quais serão identificados na Ata da Sala e presenciarão o lacre dos envelopes que será feito pelos fiscais de sala, assinado conjuntamente a Ata.

Art.4º - Instruções gerais sobre a prova:

§ 1º. Os Conteúdos da Prova de Suficiência será: Estatuto da Criança e Adolescente - Lei Federal nº 8.069/90; Legislação Municipal que dispõe sobre o Conselho Tutelar: Leis nº 808, de 21 de outubro de 2008 e nº 1.343, de 29 de outubro de 2019; Constituição Federal, e; Direitos, deveres e ética profissional.

§ 2º. A prova será composta por 40 (quarenta) questões objetivas e 01 (uma) questão subjetiva, podendo de acordo com a Comissão da Banca Examinadora, ser um estudo de caso ou uma questão dissertativa.

§ 3º. As questões de múltipla escolha constarão de 04 (quatro) alternativa com apenas 01 (uma) opção correta.

§ 4º. Serão avaliadas e analisadas na questão aberta: questões de ortografia, concordância, pontuação e capacidade técnica de escrita e compreensão da legislação em comento solicitada na questão subjetiva.

§ 5º. A prova de suficiência tem valor de 100 (cem) pontos. Cada questão de múltipla escolha tem o valor de 02 pontos totalizando 80 (oitenta) pontos e a questão aberta terá valor equivalente a 20 pontos, chegando a somatória descrita acima.

I – As correções da questão dissertativa da prova de suficiência para escolha dos membros do Conselho Tutelar de Barreiras obedecerão aos seguintes critérios:

CRITÉRIOS AVALIADOS	Pontuação máxima	Nota do (a) Candidato (a)
---------------------	------------------	---------------------------

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3943 - 26 de Junho de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Comissão Eleitoral Especial

Pontuação e ortografia	2	
Morfossintaxe (emprego dos pronomes, concordância verbal e nominal, oração e períodos, vozes do verbo)	2	
Coerência e Coesão	2	
Compreensão e conhecimento do tema e propriedade de resposta	4	
Aplicação da Lei 8.069/1990 e do Sistema de Garantia de Direito	10	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	20	

§ 6º. Na questão aberta, será exigido o número mínimo de 30 (trinta) e máximo de 60 (sessenta) linhas, num total de 60 linhas disponíveis. Caso seja ultrapassado o número de linhas indicadas, as linhas excedentes, não serão corrigidos e serão descartadas. Se o candidato não escrever o número mínimo de linhas exigidas, serão a nota 0,0 (zero) para sua dissertação. O texto que não estiver escrito no espaço destinado, será desconsiderado para efeito de correção.

§ 7º. Caso seja a anulado alguma questão da prova de suficiência esta será contada como acerto para todas (as) candidatos (as).

§ 8º. Será considerado aprovado (a) na prova de suficiência o (a) candidato (a) que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor total de 100 (cem pontos).

§ 9º. O (a) candidato (a) deverá lançar apenas seu número de inscrição no local especificamente indicado para tal finalidade, sob pena de anulação do teste de conhecimento e consequente eliminação do processo de escolha, caso proceda de forma contrária.

§ 10. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) verificar se o seu caderno de Prova está completo e se as informações contidas da Folha de Resposta conferem com os seus dados de inscrição, sob pena de não ser revista a sua pontuação e a sua classificação.

§ 11. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenha mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

§ 12. Motivará a eliminação do candidato do Processo de Escolha de membros do Conselho Tutelar, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas nesta Resolução ou a outras relativas ao Processo Eleitoral, aos comunicados, às instruções aos candidatos ou às constantes prova.

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3943 - 26 de Junho de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Comissão Eleitoral Especial

§ 13. A prova terá duração de 04 (quatro) horas.

§ 14. O (a) candidato (a) deverá, obrigatoriamente, permanecer na sala pelo período mínimo de 02 (duas) horas a partir do início da prova, e não poderá levar o caderno em nenhum momento.

§ 15. Não havendo, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova de suficiência.

§ 16. Não havendo quantitativo mínimo de aprovação, qual seja, aprovação de 10 (dez) candidatos após analisados os recursos que porventura sejam impetrados, havendo aplicação de uma nova prova de suficiência, em até 30 (trinta) dias após a data de publicação dos candidatos que estariam aptos ao pleito, conforme cronograma anexo ao Edital.

§ 17. Neste caso, haverá publicação de nova Resolução e Edital, alterando as datas já prevista no cronograma informando a data prevista para realização da nova prova.

Art. 5º - Das instruções gerais para o Recurso:

§ 1º. Somente caberá recursos, conforme previsto na Resolução nº 05/2023, Seção V - Da Prova de Suficiência.

§ 2º. Os recursos a serem impetrados deverão ser protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, através de argumentação por escrito, entre os dias 10/07/2023 à 11/07/2023, no horário das 8h30min às 12h e das 14h às 17h.

§ 3º. Os recursos impetrados serão remetidos no mesmo dia do seu protocolo à Comissão de Elaboração e Correção de Prova Escrita para reavaliação, análise e emissão de parecer.

§ 4º. Os resultados dos recursos serão publicados no dia 12/07/2023, Diário Oficial do Município.

§ 5º. Do parecer final emitido pela Comissão de Elaboração e Correção da Prova de Suficiência, não caberá mais recurso pois, a decisão é irrevogável.

§ 6º. Somente terão acesso ao local da prova a Comissão Especial Eleitoral, os Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os funcionários da Secretaria de Assistência Social e Trabalho designados para trabalhar como fiscais de prova, fiscais volante, fiscais de banheiro e serviços gerais, Polícia Militar, Guarda Municipal e funcionários escalados pela Diretoria do Centro Educacional Sagrado Coração de Jesus.

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3943 - 26 de Junho de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Comissão Eleitoral Especial

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrários.

Barreiras (BA), 26 de junho de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDERSON SOUZA BARBOSA
Data: 26/06/2023 15:57:19-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ANDERSON SOUZA BARBOSA
Conselheiro Presidente do CMDCA – Biênio 2023/2025
Presidente da Comissão Eleitoral Especial